

**LEI MUNICIPAL Nº 1638/2020  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências”*

**MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento fiscal e de seguridade social do exercício de 2020, no valor de R\$85.321,00(oitenta e cinco mil, trezentos e vinte um reais) conforme discriminação contábil abaixo:

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 531-9</b>
<b>Órgão:</b> 02 – Executivo
<b>Unidade:</b> 02050 – Fundo Municipal da Saúde
<b>Função:</b> 10 – Saúde
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica
<b>Programa:</b> 006 – Rede Municipal da Saúde
<b>Atividade:</b> 2.008 – Manutenção dos Serviços da Saúde
<b>Elemento:</b> 339030.00 – Material de Consumo – PORTARIA 1.666
<b>Fonte de Recurso:</b> 5 – Federal
<b>Valor:</b> R\$52.000,00

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 532-2</b>
<b>Órgão:</b> 02 – Executivo
<b>Unidade:</b> 02050 – Fundo Municipal da Saúde
<b>Função:</b> 10 – Saúde
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica
<b>Programa:</b> 006 – Rede Municipal da Saúde
<b>Atividade:</b> 2.008 – Manutenção dos Serviços da Saúde
<b>Elemento:</b> 339039.00 – Outros Serv.Terc.P.Juridica – PORTARIA 1.666
<b>Fonte de Recurso:</b> 5 – Federal
<b>Valor:</b> R\$33.321,00

- **Art. 2º.** Os recursos orçamentários para suplementação do crédito serão provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 43, § 1º, II, DA LEI FEDERAL 4.320/64, DIANTE DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DEMONSTRADA PELO RECEBIMENTO DOS SEGUINTE RECURSOS DE" Importe referente a Resgate Depósito Judicial em igual valor de R\$ 85.321,00 conforme abaixo:
  - Ministério da Saúde – Portaria 1.666/2020 .....R\$85.321,00(oitenta e cinco mil, trezentos e vinte um reais).

**Art. 3º** - O Poder Executivo procederá a criação do crédito adicional suplementar através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

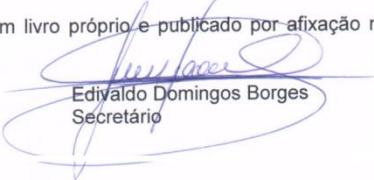
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP, 10 de setembro de 2.020.



**MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.



Edivaldo Domingos Borges  
Secretário